



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

1

PAUTA DO DIA: 22 de junho de 2023
15ª Sessão Ordinária

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 718/2023

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Fátima
Funcionário

- 1- PROJETO DE LEI Nº 06/2023 - Poder Executivo Municipal
- 2- PROJETO DE LEI Nº 21/2023 – Gabinete da Vereadora Janine Tenório
- 3- PROJETO DE LEI Nº 22/2023 – Gabinete do Vereador Antonio Lourenço
- 4- PROJETO DE LEI Nº 23/2023 – Gabinete do Vereador Dayvidson Tenório
- 5- PROJETO DE LEI Nº 24/2023 – Gabinete da Vereadora Vanuzia Maria
- 6- PROJETO DE LEI Nº 25/2023 – Gabinete do Vereador Mácio Tenório
- 7- PROJ. DE DEC. LEGISLATIVO Nº 09/2023 – Gabinete do Vereador Antonio Lourenço
- 8- PROJ. DE DEC. LEGISLATIVO Nº 10/2023 – Gabinete do Vereador Mácio Tenório.
- 9- PROJ. DE DEC. LEG NºS 11, 12 e 13/2023- Gabinete do Vereador Dayvidson Tenório.
- 10-INDICAÇÕES NºS 14 e 15/2023- Gabinete da Vereadora Vanuzia Maria
- 11-INDICAÇÕES NºS 21,22, 23 e 24/2023- Gabinete do Vereador Mácio Tenório
- 12-INDICAÇÃO Nº 26/2023 – Gabinete do Vereador Fausto Batista
- 13-INDICAÇÕES NºS 61,62 e 63/2023 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa
- 14-INDICAÇÕES NºS 50 e 51/2023- Gabinete do Vereador Antonio Lourenço

Murici-AL, 20 de junho de 2023.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Antônio Machado, S/N, Campo Grande, Murici – Alagoas.
CNPJ/MF nº 30.426.339/0001-15 Fone/Fax: (82) 3286-1997

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 706/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023
Anna Kotyha
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TEREZINHA MARCIEL MARQUES LUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, e denominado **Centro de Educação Infantil Terezinha Marciel Marques Luz**, o equipamento público construído e doado pelo Governo do Estado de Alagoas ao Município de Murici, através do Projeto Creche CRIA, localizada no Conjunto Pedro Tenório, Quadra “P”, CEP: 57820-000, Murici/AL.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Terezinha Marciel Marques Luz, se destina ao público de Creche e Pré-escola, com capacidade para atender a 120 (cento e vinte) crianças, distribuídas em 05 (cinco) salas de referência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, em 20 de junho de 2023.

Olavo Queiroz Novais Neto
PREFEITO

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 673/2023
Murici/Alagoas, 15/06/2023

Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

Laysa Azevedo
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir e financiar programa de pagamento de Auxílio-Aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e financiar programa de pagamento de **Auxílio-Aluguel** às mulheres vítimas de violência doméstica, residentes no município de Murici.

Parágrafo Único - O **Auxílio-Aluguel** será concedido por período não superior a seis meses.

Art. 2º - O **Auxílio-Aluguel** será destinado à mulher que por conta da violência doméstica sofrida e como medida de segurança não possa retornar ao seu lar, devendo atender aos seguintes critérios:

- I - Comprovar ter renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;
- II - Ser residente e domiciliada no município de Murici;
- III - Ter a seu favor medida protetiva expedida de acordo com a Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- IV - Comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que a inviabilize de arcar com suas despesas de moradia.

Art. 3º - Será priorizada a concessão do **Auxílio-Aluguel** para a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos menores.

Art. 4º - O **Auxílio-Aluguel** será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.

Art. 5º - Serão admitidos todos os meios legais de provas para a comprovação do estado de vulnerabilidade da requerente, sendo necessária cópia da medida protetiva de urgência para comprovar a violência sofrida.

Art. 6º - O retorno da beneficiária ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados ao Município, com a imediata suspensão do benefício, sob pena de responsabilização penal a falta ou omissão da beneficiária.



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

Art. 7º - As despesas com o pagamento do **Auxílio-Aluguel** de que trata esta Lei serão custeadas a partir de dotações orçamentárias consignadas para o custeio dos benefícios eventuais da Assistência Social de que tratam os Art. 15, Inciso I, e Art. 22, ambos da Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro 1993.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janine Maria Lins Tenório
Ver. **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 15/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 21/2023

Senhores Vereadores,

Submeto ao crivo desse egrégio Parlamento, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir e financiar o pagamento de **Auxílio-Aluguel** às mulheres vítimas de violência doméstica e que não tenham condições de custear sua moradia.

Considero meritório e oportuno o Projeto ora examinado, tendo em vista a realidade da violência doméstica contra a mulher em nosso país. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021¹, indicam que o número de feminicídios ocorridos por ano, no Brasil, passou de 929 para 1.350, um aumento de 45%, no período de 2016 a 2020, já considerada parte da crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19, que agravou ainda mais o problema. Em 2018, foram 263.067 casos de lesão corporal dolosa registrados por mulheres em todo o Brasil, o que representa um registro a cada dois minutos.

Em meu entendimento, é preciso agir urgentemente, a fim de oferecer condições materiais para que as mulheres possam ter condições de romper o ciclo de violência provocado por seus cônjuges e companheiros. Desse modo, certamente será possível reduzir o percentual de mulheres vítimas que nunca denunciam seus agressores, e que chega a 29%².

Fatores sociodemográficos contribuem para o alto risco de feminicídio. Falta de emprego, ausência de renda, baixa escolaridade, ambiente familiar violento, em muitos casos com disponibilidade de armas e uso de drogas, são circunstâncias que evidenciam a situação de vulnerabilidade social e econômica da mulher agredida, que poderá ser adequadamente aferida pelos Assistentes Sociais do município, para fins de concessão de um benefício de **Auxílio-Aluguel**, que possibilitará a manutenção dela (beneficiária) em alguma residência por até seis meses, prazo máximo fixado na proposta.

Dada a natureza assistencial da prestação, uma vez que prescindirá de contribuição e será devida em razão da hipossuficiência da beneficiária, observamos que o mais adequado seria financiá-la a partir dos benefícios eventuais da Assistência Social, definidos pelo Art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 1993; assim também as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, **situações de vulnerabilidade temporária** e de calamidade pública.

São essas, senhora e senhores, as razões que justificam a Proposta ora submetida à Vossa apreciação, a qual tenho a certeza de ver aprovada por esta egrégia Casa de Leis.

Cordialmente,

Janine Maria Lins Tenório
Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
 Proponente

¹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. p. 91. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2023.

² MADEIRA, Lígia; FURTADO, Bernardo.; DILL, Alan. Vida: simulando violência doméstica em tempos de quarentena. IPEA, Brasília, Texto para Discussão n. 2.633, mar. 2021, p. 17. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2633.pdf. Acesso em: 22 nov. 2021.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Antonio Lourenço Neto

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 692/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyrea
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 22/2023.

"Dispõe sobre a adequação salarial ao Piso Nacional dos Médicos e Dentistas com base na Lei Federal nº 3999/61 no Município de Murici."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI – ESTADO DE ALAGOAS, através do Vereador Antônio Lourenço Neto, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial para médicos e cirurgiões dentistas no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para uma carga horária de 20 horas semanais..

Art. 2º- A remuneração da hora suplementar não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) á da hora normal..

Art. 3º- O trabalho no noturno terá remuneração superior á do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos sobre a hora diurna.

Art. 4º- As gratificações que somadas ao subsídio não ultrapassem o valor do piso poderão ser incorporadas afim de facilitar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º- Em nenhuma hipótese haverá redução salarial e nem vinculação ao salário mínimo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data sa sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici AL, 16 de junho de 2023

Antonio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
VEREADOR



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

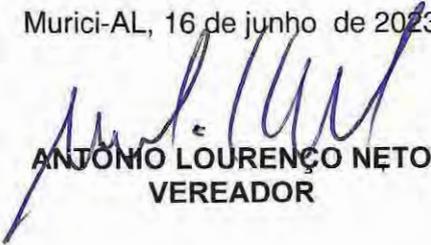
Gabinete do Vereador: Antonio Lourenço Neto

JUSTIFICATIVA

Considerando de grande importância para as classes profissionais, odontólogos e médicos, do nosso município, encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde o projeto para que seja feita a adequação do piso salarial das categorias, para que as mesmas se sintam estimuladas a exercerem sua profissão com mais empenho e compromisso.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Murici-AL, 16 de junho de 2023


ANTÔNIO LOURENÇO NETO
VEREADOR

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete da Vereadora: VANUZIA MARIA

8
ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 713/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 24/2023

Fica estabelecido, por meio desta lei, a inclusão do "**Abril Laranja**" no calendário oficial do município do Murici. Este mês será destinado à prevenção e combate ao bullying escolar, visando promover a conscientização e adotar medidas efetivas nessa área. Além disso, esta lei também engloba outras providências pertinentes ao tema.

Art. 1º Por meio desta lei, fica oficialmente estabelecido no Calendário Oficial do município de Murici o "Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar", que será celebrado anualmente no mês de abril e receberá a denominação de "Abril Laranja".
Parágrafo único. Define-se, para fins desta lei, o bullying escolar como qualquer ação intencional e repetida de violência física ou psicológica perpetrada por um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar. Essas ações têm como objetivo intimidar, agredir ou discriminar, configurando um processo de vitimização em uma relação desigual de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º A criação do "Abril Laranja" tem como objetivo principal fomentar, tanto no ambiente escolar quanto na sociedade em geral, a discussão sobre o bullying nas escolas. Isso será realizado por meio de campanhas educativas e informativas, além de promover a sensibilização, diagnóstico e prevenção dessa forma de violência. É fundamental que a comunidade, os pais, professores e outros profissionais envolvidos na educação e proteção de crianças e adolescentes se engajem nesse processo.

Art. 3º São estabelecidos como símbolos do "Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar" a fita na cor laranja e a própria tonalidade em si. Esses elementos devem ser empregados em recursos visuais impactantes, como as redes sociais do município e suas secretarias, na iluminação noturna especial em locais estratégicos que possam ampliar a visibilidade do tema, entre outras formas de sensibilização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Murici, 20 de junho de 2023.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete da Vereadora: VANUZIA MARIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto aborda uma questão extremamente sensível e amplamente debatida na sociedade contemporânea: o bullying nas escolas. Esse tema representa um dos principais problemas enfrentados no ambiente escolar, tanto nas instituições públicas quanto nas privadas.

O termo "bullying" engloba todas as formas de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, que ocorrem sem motivo aparente e são perpetrados por um ou mais estudantes contra outro, resultando em traumas como dor, angústia, medo, entre outros, dentro de uma dinâmica de poder desigual.

Portanto, os atos repetidos entre pares e a disparidade de poder são as características fundamentais que possibilitam a intimidação da vítima. Geralmente, as vítimas do bullying são alunos que se encontram indefesos, incapazes de mobilizar responsáveis e professores para agirem em sua defesa.

É sabido que o bullying constitui um problema global, presente em todas as escolas. Aqueles que praticam o bullying possuem uma maior propensão a se tornarem adultos com comportamentos antissociais e violentos, podendo inclusive adotar atitudes delituosas.

Quando não há intervenções eficazes contra o bullying, o ambiente escolar torna-se completamente corrompido. Todas as crianças são afetadas, passando a vivenciar sentimentos de ansiedade e medo. Os alunos que são vítimas de bullying, dependendo de suas características individuais e do contexto em que vivem, especialmente no âmbito familiar, podem não conseguir superar os traumas sofridos na escola. Estima-se que até 35% das crianças em idade escolar estejam envolvidas em alguma forma de agressão e violência no ambiente escolar.

Embora seja compreensível que atos de violência física ou psicológica, com o intuito de intimidação sistemática, não ocorram exclusivamente nas instituições educacionais, é inegável que a grande maioria dos casos de bullying e cyberbullying, ou seja, a intimidação sistemática, ocorre tanto na prática quanto no sofrimento, no ambiente escolar infantojuvenil.

Diante disso, o objetivo do Projeto de Lei é conferir maior visibilidade, abrangência e destaque a essa temática, permitindo que o assunto seja debatido ao longo de todo o mês de abril, e não apenas em um único dia.

Portanto, por meio deste Projeto de Lei, propõe-se a adoção de uma simbologia impactante para um período anual dedicado especificamente à prevenção e ao combate ao bullying em nosso município, abrangendo todo o mês de abril.

A escolha do mês de abril está relacionada ao Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, uma data dedicada à conscientização e ao enfrentamento do bullying escolar.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete da Vereadora: VANUZIA MARIA

Cabe ressaltar que o município de Manaus - AM, por meio da Lei nº 2104, de 6 de abril de 2016, já regulamentou matéria de igual teor. Sendo assim, considerando que estamos todos submetidos à mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de forma diferente.

Se outros cidadãos brasileiros já possuem esse direito, deve ser acrescentado ao rol de direitos assegurados aos muricienses.

A legislação federal é una e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tal magnitude.

É com esse propósito que apresento o presente Projeto de Lei, solicitando desde já o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Murici, 20 de junho de 2023.

Vanuzia Maria da Silva Santos
Vereadora



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 694/2023

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Botyria
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 25/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a preservação e conservação do meio ambiente no Município de Murici/AL.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a preservação e conservação do meio ambiente, através do estímulo à conscientização e à adoção de medidas de sustentabilidade.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Conservação e Preservação do Meio Ambiente, que tem por finalidade garantir a proteção aos recursos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º O Programa de Conservação e Preservação do Meio Ambiente deverá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a sociedade civil, visando ações conjuntas para a execução das atividades que se façam necessárias.

Art. 4º Nos termos do Programa de Conservação e Preservação do Meio Ambiente, poderão ser implementadas as seguintes medidas:

I - Realização de campanhas de conscientização e educação ambiental em escolas e comunidades, objetivando estimular a mudança de hábitos e práticas sustentáveis de consumo;

II - Fomento de práticas sustentáveis no comércio local, como incentivo à utilização de embalagens recicláveis, seleção e destino adequado dos resíduos gerados, entre outras;

III - Promover a criação de hortas comunitárias e/ou projetos de recuperação de áreas verdes, como forma de estimular a participação da comunidade na preservação do meio ambiente;

IV - Estímulo à utilização de energias renováveis, por meio de incentivos fiscais para produção e instalação de equipamentos que gerem energia renovável, tais como fontes solar e eólica;

V - Implementação de programas de reciclagem para os mais diversos tipos de materiais, para conscientizar a população sobre a importância da utilização adequada destes materiais e da redução do impacto ambiental gerado pelos resíduos;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

VI - Fomento à pesquisa, estudos e projetos relacionados à preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 5º Será incumbida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das normas contidas nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei serão incluídas no orçamento anual do município.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Murici/AL, 15 de Junho de 2023

Mácio Alex Tenório de Melo
VEREADOR(a)

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo preservar e conservar o meio ambiente, mediante incentivos feitos por parte do Poder Executivo Municipal através da imposição e auxílio desta Lei. É notório que dia após dia o nosso meio ambiente está sofrendo as consequências humanas. É fato que compete à Administração Pública cuidar do meio ambiente para que o cidadão viva em um ambiente de qualidade, também para uma boa saúde para as futuras gerações.

A preservação do meio ambiente é um tema de extrema importância na atualidade, tendo em vista os graves impactos ambientais que têm sido provocados pelas atividades humanas. A aprovação de um projeto de lei voltado para a preservação do meio ambiente é fundamental para garantir a continuidade da vida no planeta, a sustentabilidade e a qualidade de vida das pessoas.

Atualmente, diversas espécies de animais e plantas correm risco de extinção em decorrência da destruição dos seus habitats naturais, além disso, também é comum a poluição do ar, solo e água, tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais. A poluição e o desmatamento descontrolado afetam diretamente a saúde das pessoas, podendo provocar doenças respiratórias, alergias, problemas gastrointestinais, dentre outros.

Ao aprovar um projeto de lei que vise à preservação do meio ambiente, é possível garantir medidas de proteção e conservação da natureza, bem como incentivar a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano das pessoas e empresas. É necessário estabelecer diretrizes claras e efetivas para o uso sustentável dos recursos naturais, a gestão adequada dos resíduos e o controle da poluição, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar as nossas estimas considerações e apreços com meus nobres colegas desta Casa Legislativa. Peço encarecidamente que este Projeto seja aprovado de forma unânime, para que juntos possamos fazer a diferença para a sociedade do nosso Município.


Mácio Alex Tenório de Melo



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Antônio Lourenço Neto

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 693/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

16 de junho de 2023.

Concede o título de Cidadão Honorário ao Senhor **FERNANDO JUSTINO DOS SANTOS** e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, através do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder.

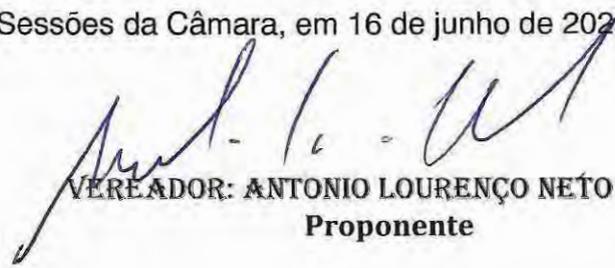
Art. 1º- Fica concedido ao Bancário: SR. FERNANDO JUSTINO DOS SANTOS pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido título .

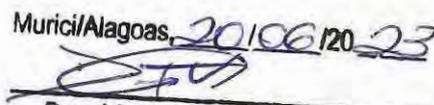
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de junho de 2023.


VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO NETO
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

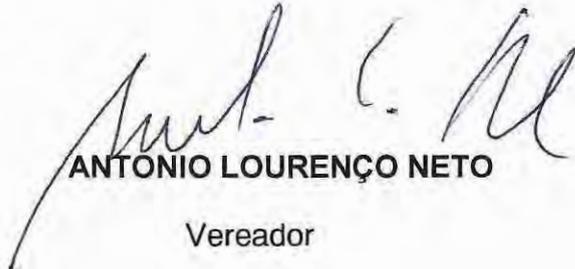
Gabinete do Vereador: Antônio Lourenço Neto

JUSTIFICATIVA

FERNANDO JUSTINO DOS SANTOS,

Bancário, há mais de oito anos trabalha na agência Banco do Brasil em Murici. Prestando um serviço relevante a população do Município de Murici – AL.

Portanto apelo aos meus amigos Vereadores a aprovação desta singela homenagem.



ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador



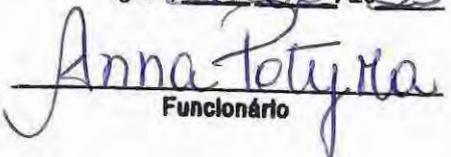
Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1313

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

ESTADO DE ALAGOAS¹⁶
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 699/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

“Concede a Comenda “Dr. Luiz Viana” a Médica SANDRA TENÓRIO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Mácio Alex Tenório de Melo, apresenta através de suas atribuições Legais, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a **Comenda “Dr. Luiz Viana”** a Médica: **Dr. SANDRA TENÓRIO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município e ao seu povo.

Parágrafo único. A Comenda de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa da Ilustríssima **Médica: SANDRA TENÓRIO** e todos os seus trabalhos realizados pelos cidadãos Muricienses, durante várias ações na área da medicina.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 19 de Junho de 2023.*


Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

JUSTIFICATIVA

A Ilustre Médica: **SANDRA TENÓRIO**, que tem contribuído para a saúde dos Muricienses há vários anos, com empenho e dedicação, se doando para levar aos Muricienses um atendimento digno e acima de tudo de ótima qualidade. Graduada em Medicina pela Escola de Ciências Médicas de Alagoas, Ex-Diretora Médica do Hospital Geral Dagoberto Omena HGDO e Professora substituta da Universidade Federal de Alagoas, conta com um excelente currículo e vasta experiência na medicina, isso fruto de todo seu esforço e dedicação a uma profissão que externa o amor em cuidar do próximo. Contribuiu e tem contribuído de maneira excepcional ao nosso Município, com toda essa experiência obtida ao longo dos anos na sua profissão.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município e nosso povo mais carente.

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 705/2023

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

“Concede a Comenda “OLAVO CALHEIROS NOVAIS ” ao Pastor CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Mácio Tenório, apresenta através de suas atribuições Legais, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda “OLAVO CALHEIROS DE NOVAIS ” ao Pastor: **CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município e ao seu povo.

Parágrafo único. A Comenda de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Pastor **CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA** e todos os seus trabalhos realizados pelos cidadãos muricienses, durante várias ações religiosas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 19 de Abril de 2023.*


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

JUSTIFICATIVA

O Ilustre Pastor: **CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, mais conhecido como Pastor Alexandre, Muriciense, filho de tradicional família muriciense. Vem há vários anos realizando um excelente trabalho em favor do nosso povo mais carente.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município e nosso povo mais humilde.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

20
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 741/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

“Concede a Comenda “OLAVO CALHEIROS NOVAIS ” ao Pastor ARNALDO GUIMARÃES COSTA , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Mácio Tenório, apresenta através de suas atribuições Legais, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda “OLAVO CALHEIROS DE NOVAIS ” ao Pastor: **ARNALDO GUIMARÃES COSTA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município e ao seu povo.

Parágrafo único. A Comenda de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Pastor **ARNALDO GUIMARÃES COSTA** e todos os seus trabalhos realizados pelos cidadãos muricienses, durante várias ações religiosas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 19 de Abril de 2023.*


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

JUSTIFICATIVA

O Ilustre Pastor: **ARNALDO GUIMARÃES COSTA**, mais conhecido como Pastor Arnaldo, Muriciense, filho de tradicional família muriciense. Vem há vários anos realizando um excelente trabalho em favor do nosso povo mais carente.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município e nosso povo mais humilde.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 715/2023

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

“Concede a Comenda “OLAVO CALHEIROS NOVAIS ” ao Senhor HIAGO ATAVIANO DA ROCHA , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Deyvison Tenorio, apresenta através de suas atribuições Legais, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda “OLAVO CALHEIROS DE NOVAIS ” ao Senhor: **HIAGO ATAVIANO DA ROCHA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município e ao seu povo.

Parágrafo único. A Comenda de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Gerente da Caixa Econômica Federal **HIAGO ATAVIANO DA ROCHA** e todos os seus trabalhos realizados pelos cidadãos muricienses, durante várias ações para com a nossa população.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 20 de junho de 2023.*

[Assinatura]
Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

Proponente

JUSTIFICATIVA

O Ilustríssimo Gerente da Caixa Econômica Federal **HIAGO ATAVIANO DA ROCHA** : , mais conhecido como HIAGO , Muriciense, filho de tradicional família muriciense. Vem há vários anos realizando um excelente trabalho em favor do nosso povo mais carente.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município e nosso povo mais humilde.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

24

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 711/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023
Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 14/2023

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos: **ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, venho por meio deste solicitar pela segunda (2ª) vez, para que seja feito com urgência urgentíssima os trabalhos de desobstrução de um córrego, localizado por trás do **FÓRUM**.

JUSTIFICATIVA

Observamos IN LOCO que o mesmo tem prejudicado as residências próximas que tem sofrido bastante no período chuvoso, pois são invadidas pelas enxurradas, provocando transtornos e prejuízos a todos.

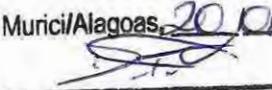
Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de junho de 2023

Atenciosamente,


VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora
1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

25

INDICAÇÃO Nº 15/2023

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 712/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023
Anna Potyra
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, venho por meio deste solicitar pela segunda (2ª) vez, para que seja feito com urgência urgentíssima os trabalhos de construção de Quebra Molas na Avenida Dr. José Marques Luz.

JUSTIFICATIVA

Detectamos que na citada avenida tem ocorrido vários acidentes entre veículos, motos e carroças que vem prejudicando a todos que fazem o percurso da mesma, que ao longo do tempo tem se tornado muito perigoso.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de junho de 2023

Atenciosamente,

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICIRua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO****INDICAÇÃO Nº 21/2023.****ESTADO DE ALAGOAS**
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 695/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
FuncionárioAo Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**
E ao secretário: **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, e ao secretário de esportes e cultura **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA** para que seja criada a **COPA RUBIANO GRANDE CRAQUE GOMES DE MELO, NA MODALIDADE FUT7 SOCIETY**, apenas com atletas do nosso Município.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador**JUSTIFICATIVA**

A indicação para Copa Rubiano Grande Craque Gomes de Melo, é importante para integração das nossas comunidades e para potencialização do esporte como instrumento de inclusão social.

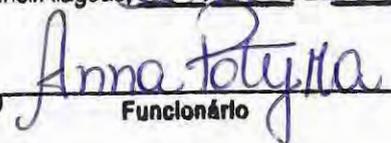
Além disso, a competição pode servir como uma vitrine para os talentos esportivos da nossa cidade, destacando seus potenciais e possibilitando novas oportunidades para o desenvolvimento de suas carreiras.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023
Tayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



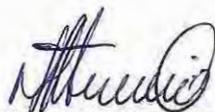
Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICIRua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO****INDICAÇÃO Nº 22/2023.****ESTADO DE ALAGOAS**
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 696/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023
FuncionárioDo Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**
E ao secretário: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, e ao secretário de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS** para que seja feito **O CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS**.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Vereador**JUSTIFICATIVA**

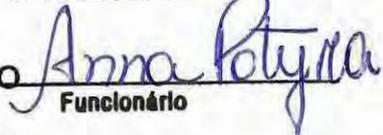
Em meio ao período chuvoso, e visando facilitar o transporte e locomoção nas áreas rurais do nosso município, torna-se necessário a utilização de cascalho em estradas da zona rural do nosso município, para desse modo amenizar e até evitar problemas como atolamentos, deslizamentos e até possíveis acidentes que possam ser causados nas estradas de terra, com isso não apenas a locomoção será melhorada, mas também a segurança do cidadão que trafega nessas áreas diariamente.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICIRua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO****INDICAÇÃO Nº 23/2023.****ESTADO DE ALAGOAS****CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**Protocolo Nº 697/2023Murici/Alagoas, 20/06/2023Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
FuncionárioAo Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja feita a **INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA NA PRAÇA DA PONTE DO RIO MUNDAÚ**.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador**JUSTIFICATIVA**

Principalmente visando a segurança e bem estar dos cidadãos que visitam e circulam naquela região, torna-se de grande importância a instalação de grades de segurança na praça da ponte rio mundaú, assim evitando o risco de acidentes que possam acontecer e principalmente trazendo mais segurança e tranquilidade a população que usufrui daquele ambiente.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO****INDICAÇÃO Nº 24/2023.**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
 Protocolo Nº 698/2023
 Murici/Alagoas, 20/06/2023
Anna Potyra
 Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja feita a **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DA PONTE DO RIO MUNDAÚ E NA ESTRADA QUE LEVA AO MORRO DO CRUZEIRO**.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
 Vereador

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário tal instalação para que no período noturno tais lugares fiquem com melhor acesso e visibilidade, além disso a instalação da iluminação vai possibilitar aos cidadãos visitas noturnas em ambos os lugares, e trará mais segurança e um maior fluxo de pessoas nos locais.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
 Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 26/2023.Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Chefe de Gabinete: Luiz Neto

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 700/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023
Anna Petyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário, Ao Chefe de Gabinete Luiz Neto para que seja feito as reposições das lâmpadas nos conjuntos Olavo e Pedro Tenório, pois existe muitas quadras que se encontram às escura devido aos grandes números de lâmpadas queimada.

JUSTIFICATIVA

É de Fundamental importância o atendimento a esse pleito pois os citados conjuntos necessitam urgentemente dessas reposições.

Câmara Municipal de Murici/AL, 13 de junho de 2023.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 61/2023

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 708/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyha
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretária de Educação
CÁSSIA REGINA DE LIMA SOUZA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento interno, na Constituição federal, Constituição estadual e a Lei orgânica de Murici, **INDICA** a presente propositura para o Poder Executivo Municipal, **QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO (PINTURA, RESTAURAÇÃO DA LATARIA) DOS ÔNIBUS ESCOLARES.**

CONSIDERANDO, que estive no pátio da Prefeitura Municipal e constatei que os ônibus escolares municipais estão precisando ser pintados, pois sua lataria está enferrujada, não só isso, alguns ônibus escolares estão com a lataria danificado.

PORTANTO, peço que Vossa Excelência, como Chefe do Poder Executivo, junto com a Secretária de Educação, realize esse PLEITO, e envie a essa Casa Egrégia uma resposta em relação a essa propositura.

Câmara Municipal de Murici, dia 20 junho de 2023.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: (33) 3333-3333Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA****ESTADO DE ALAGOAS****CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**Protocolo Nº 709/2023Murici/Alagoas, 20/06/2023

 Funcionário
INDICAÇÃO Nº 62/2023Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**Ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos: **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento interno, na Constituição federal, Constituição estadual e a Lei orgânica de Murici, **INDICA** a presente propositura para o Ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos, **A INSTALAÇÃO DE LIXEIRA, EM LOCAIS ESTRATÉGICO, NAS PRINCIPAIS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MURICI.**

CONSIDERANDO, que alguns cidadãos muriciense estão jogando lixo em vias públicas por não ter lixeiras públicas em locais estratégico das principais ruas do nosso município. Vale ressaltar, que jogar lixo em vias públicas é um crime ambiental e compete o Poder Público Municipal, representando pela secretária competente, ou seja, de Meio Ambiente, realizar e promover campanhas que venham inibir tais ações danosas ao Meio Ambiente.

PORTANTO, peço que Vossa Senhoria, como responsável pela pasta de Meio Ambiente, realize esse PLEITO, e envie a essa Casa Egrégia uma resposta em relação a essa propositura.

Câmara Municipal de Murici, dia 20 junho de 2023.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
 Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 63/2023

ESTADO DE ALAGOAS
 CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
 Protocolo Nº 710/2023
 Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyika
 Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Ilustríssimo Secretário de Saúde: **EWERTON CARDOSO MATIAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Ilustríssimo Secretário de Saúde **A UTILIZAÇÃO DAS DUAS VIATURAS DE PRESTAÇÃO DE PRIMEIRO SOCORROS (AMBULÂNCIA) QUE ESTÃO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI.**

Justificativa

Para fins justificativos, às viaturas de prestação de serviços de primeiro socorro de Murici, que estão em utilização atualmente, estão sem estrutura adequadas para a realização dos serviços.

Vale ressaltar, que às ambulância que estão no pátio da Prefeitura de Murici, foram entregues no dia 16 de maio de 2023, no dia da emancipação de Murici, e devem ser utilizados nos serviços.

Por isso, venho ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, que envie para essa Casa Egrégia, em prazo previsto em Lei, uma resposta para essa propositura.

Câmara Municipal de Murici-AL, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
 Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 50/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 716/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023
Anna Totydy
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** para que estude a possibilidade de se concluir as obras do ginásio de esporte ao lado do prédio do **CAPS**.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a conclusão desta obra, pois assim dará condições a comunidade esportiva participar do lazer ao qual já estão condicionados.

Murici-AL, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO LOURENÇO NETO
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 51/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 717/2023
Murici/Alagoas, 20/06/2023

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja feito a colocação de **Cestas de Basquete** no Ginásio de Esporte Olavo Calheiros.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância que seja feito as instalações acima citadas, pois dará maior condições para participação dos adeptos do basquetebol em nossa cidade, participarem de suas atividades.

Murici-AL, 20 de junho de 2023.


ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente